

DISPENSA COVID -19  
N.º 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
044/2020

REQUERENTE: SMRPS/ SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.

### ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO  
TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

➤ Fundamentação Legal:

- Portaria: nº 378 /2020
- Lei Federal nº 13.979/2020

Data da Autuação: 31/08/2020

Volume 01/01

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                                            |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                                            |
| Responsável pela Demanda: Maiuza Leite dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                         | Matrícula: Portaria nº. 4.661/2017         |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | assistenciasocial@altoparaiso.go.gov.br | Telefone: (62) 3446-1249/ Ramal: 204 e 232 |
| <p>1. <b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                                            |
| <p>2. <b>Justificativa da necessidade da contratação</b></p> <p>A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).</p> <p>Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus medida provisória nº 961/2020, de 07 de maio de 2020, que autorizou o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos, e adequou os limites de dispensas de licitação .</p> <p>A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.</p> <p>A contratação pretendida trata-se de recurso federal relativo a repasse financeiro emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Portaria nº 378 recursos para incremento temporário de ações do SUAS do Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19.</p> <p>Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo nos autos com base no número de profissionais registrados no sistema CAD SUAS da unidade de atendimento do SUAS e com base na programação de meses referente a parcela de recurso transferida do Fundo Nacional de Assistência Social para a Fundo Municipal de Assistência Social desta municipalidade. A aquisição pretendida visa dar proteção aos profissionais do SUAS contra o contágio e proliferação do COVID-19, na execução das ações socioassistenciais e no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade no município realizados pelos mesmos.</p> |                                         |                                            |

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição de barreira acrílica para mesa ou balcão em acrílico transparente para profissionais da unidade de atendimento do SUAS decorrência da pandemia COVID-19, por proteção dos trabalhadores do SUAS, para execução das ações sócio assistências., alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

### 3. Descrições e quantidades

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                             | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|
| 1    | Protetor em acrílico 2 mm cristal puro , tamanho 110x60 cm , com cantoneiras em alumínio na cor branca. | -                       | un                   | 07         |

### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: imediata após pedido

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria de Programas Assistenciais – Arleide Maria da Silva Mota.

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fisca

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e posterior autuação e adoção das devidas providências.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 31 de Agosto de 2020.

**Maiuza Leite dos Santos**  
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais  
Gestora do FMAS/FMDCA

**Proposta  
Comercial**



Proposta nº 2020068

|                                                           |                                          |                                                                     |                                         |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Denominação:<br>Acrílico Master Soluções em Acrílico LTDA |                                          | Endereço:<br>SCRLN 713 Bloco "F" Loja 16 – Asa Norte, Brasília - DF | CEP:<br>70.760-536                      |
| CNPJ:<br>22.199.493/0001-73                               | Inscrição Estadual:<br>07.715.329/001-15 | Telefone:<br>(61) 3034-1660                                         | E-mail:<br>solucoesemacrilico@gmail.com |

**CLIENTE/EMPRESA**

|                                                       |        |                                              |         |
|-------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------|---------|
| Denominação:<br>Fundo Municipal de Assistência Social |        | Endereço:<br>Praça Centro Administrativo nº1 | CEP:    |
| CPF/CNPJ:<br>07.720.932/0001-58                       | RG/IE: | Telefone:                                    | E-mail: |
| Responsável:<br>Milena Teles                          |        | Telefone:<br>(62) 3446-1249 – Ramal 204      |         |

**PROPOSTA**

|                                                                                                  |                              |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Validade da Proposta:<br>20 dias                                                                 | Vendedor:<br>Nathalie Borges | Pagamento:<br>50% de sinal e o restante na instalação |
| Forma de Pagamento:<br>Dinheiro ___ Cartão de Débito ___ Cartão de Crédito ___ Transferência ___ |                              |                                                       |
| Garantia de entrega:<br>05 dias úteis a partir da aprovação da proposta                          |                              |                                                       |

| Item | Descrição                                                         | Quant. | Valor Unit | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------|
| 01   | Protetor em acrílico cristal 3mm 110x60cm com perfil em alumínio. | 15     | R\$ 350,00 | R\$ 5.250,00 |
| 02   | Frete e instalação.                                               | 01     | R\$ 100,00 | R\$ 100,00   |
|      | Total                                                             | 00     |            | R\$ 5.350,00 |

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Acrílico Master Soluções em Acrílico – SCLRN 713, Bl F, Loja 16 – Asa Norte

CNPJ: 22.199.439/0001-73

E-mail: [solucoesemacrilico@gmail.com](mailto:solucoesemacrilico@gmail.com)

Tel: 61 3034-1660 / 61 99128-8928 (WhatsApp)

Sr(a),

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 07.720.932/0001-58

Praça Centro Administrativo nº1

Tel.: 62-3446-1249 ramal 204

Em atendimento à sua solicitação, temos a satisfação de lhe enviar a presente Proposta, com a seguinte discriminação:

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | UNID.         | TOTAL               |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| 01   | 15     | Protetores em acrílico 2 mm cristal puro, tamanho 110x60 cm, com cantoneiras em alumínio na cor branca | R\$ 220,00    | R\$ 3.300,00        |
|      |        |                                                                                                        | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 3.300,00</b> |

Validade da proposta: 30 dias.

Data: 01/09/2020

Prazo de produção:

- Item 01: 5 dias úteis.

Condições de Pagamento:

- ✓ Somente será iniciado o serviço após o pagamento dos 50% (transferência à vista) do valor no ato da encomenda.

BANCO BRB:

Banco: 070

Ag.: 209

Cc.: 029946-5

CNPJ: 21.374.760/0001-39

Favorecido: Ingrid Nogueira Cabral

BANCO INTER:

Banco: 077

Ag.: 0001

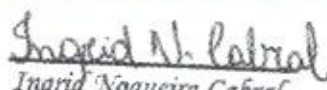
Cc.: 40420108

**CNPJ:** 21.374.760/0001-39

**Favorecido:** Ingrid Nogueira Cabral

**OBS.:**

- Não fazemos entrega de materiais.
- Não guardamos materiais por mais de 15 dias.
- Nunca utilize as paletas de cores em RGB ou PANTONE, use somente CMYK.
- Converta em curvas todas as fontes.
- Converta todos os efeitos e o fundo em um só bitmap 300dpi antes de gerar o PDF/X1-a.
- Respeite a margem de segurança de 0,5 cm do arquivo.
- Sempre faça a revisão dos textos antes de aprovar a arte.
- Existe uma variação de 10% para mais ou para menos nas cores e ela poderá ocorrer no mesmo lote de produção.
- Lembre-se sempre que cor na tela do computador é RGB e na impressão é CMYK.
- Não nós responsabilizamos e nem alteramos arquivos feitos por terceiros.

  
Ingrid Nogueira Cabral  
21.374.760/0001-39



ACRÍLICO CENTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

13.952.808/0001-10

www.acrilicocenter.com.br

(62) 3088-1568

Avenida Vasco dos Reis, 191, Qd. 18 Lt. 02

Jardim Vila Boa, Goiânia - GO

74.360-460

10.514.704-4

## Proposta Comercial Nº 743

Para  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL07.720.932/0001-58  
Fone: (62) 9858-0971

Vendedor(a): PAULO HENRIQUE

Enviado por:

## Itens de produto ou serviço

| Item                                                                                                                    | Cód (SKU) | Qtd   | Un | Preço un        | Total    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----|-----------------|----------|
| Barreira de proteção 2mm<br>medida 100x80<br>com laterais dobradas<br>acrílico 100% transparente<br>montado e instalado |           | 15,00 |    | 231,00          | 3.465,00 |
| Número de itens: 1<br>Soma das quantidades: 15,00                                                                       |           |       |    | Total dos itens | 3.465,00 |

| Data       | Total dos itens | Total da proposta |
|------------|-----------------|-------------------|
| 01/09/2020 | 3.465,00        | 3.465,00          |

## Condições comerciais

Avista 5% de desconto  
Cartão 3x sem juros  
Boleto

## Condições gerais

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Prazo de entrega     | 5 dias  |
| Validade da proposta | 20 dias |

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA COVID Nº 14/2020  
(Processo Administrativo n.º44/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                             | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | PREÇO<br>ESTIMADO<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Protetor em acrílico 2 mm cristal puro , tamanho 110x60 cm , com cantoneiras em alumínio na cor branca. | -                       | UN                      | 07     | 269,22                        | 1.884,54                   |

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. A contratação pretendida trata-se de recurso federal relativo a repasse financeiro emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Portaria nº 378 recursos para incremento temporário de ações do SUAS do Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no no item 1, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

5.2. O prazo de entrega dos bens é imediata após pedido, mediante autorização de compra, no seguinte endereço praça centro administrativo nº 01 centro Alto Paraíso de Goiás- GO.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.5.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

#### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento dos produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

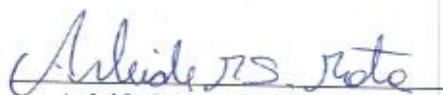
|          |     |             |                                    |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438                     |
|          |     |             | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

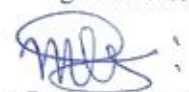
365

## 7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

A Assessoria de Programas Assistenciais, excepcionalmente responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, vem firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 01 de setembro de 2020.

  
Arleide Maria da Silva Mota  
Assessoria de Programas Assistenciais

  
Maiuza Leite dos Santos  
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais  
Gestora do FMAS/FMDCA

DESPACHO A PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPACHO N° 14/2020                                                                                                                                                                              |
| Processo Dispensa COVID n° 14/2020                                                                                                                                                               |
| Assunto: AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. |
| Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA / SETOR FINANCEIRO                                                                                                                                           |

1. Versa o presente sobre a contratação de AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.
5. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 1.540,00 (um mil quinetos e quarenta reais)

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 02 de setembro de 2020.



Maiuza Leite dos Santos  
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais  
Gestora do FMAS/FMDCA

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRA**

**DISPENSA COVID N.º 14/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO  
TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

**CONTRATADA:** MÍDIA IMPRESSA - CNPJ : 21.374.760/0001-39

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                        | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 07     | UN      | Protetor em acrílico 2 mm<br>cristal puro , tamanho 110x60<br>cm , com cantoneiras em<br>alumínio na cor branca. | 220,00      | 1.540,00    |

**VALOR UNITARIO:** 220,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00

**PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:** 08.244.0125.2-100

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0125.2-100 / Manutenção de despesas de enfrentamento ao  
COVID-19/ FMAS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1. 29

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 02 de setembro de 2020.

**Adcélia Almeida dos Santos**

Assessoria de Finanças

Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 02 de setembro de 2020.

**Maiuza Leite dos Santos**

Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

**Gestora do FMAS/FMDCA**



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

**PARECER Nº 014/2020 - COVID-19**

**PROCESSO nº 044/2020**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2020**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal da Rede de Prot. Social, Habit. e Proj. Especiais - SMRPS**

**ASSUNTO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de *aquisição de barreira acrílica para mesa ou balcão, em acrílico transparente, para profissionais das unidades de atendimento do SUAS no enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19*, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 C/C ARRT. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020. I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de barreira acrílica para mesa ou balcão, em acrílico transparente, para profissionais das unidades de atendimento do SUAS no enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus. IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato. V - Possibilidade de termo de referência simplificado. VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

**I - RELATÓRIO**

O Proc. Adm. foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais - SMRPS, responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para *aquisição de barreira acrílica para mesa ou balcão, em acrílico transparente, para profissionais das unidades de atendimento do SUAS no enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19*, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

**Praça Centro Administrativo nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000**  
**Fones/Fax: (62) 3446-2053 / 446-1249**



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a importância da manutenção e ampliação das ações socioassistenciais, para atendimento de parcela significativa da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, agravada pelo COVID-19. Neste contexto, o Ministério da Cidadania expediu a Portaria nº 378 e a Portaria nº 396, aportando recursos nos Municípios para enfrentamento deste momento difícil vivido pela população brasileira, bem como, foi aprovada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979/2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escoreta da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos atende ao disposto no art. 4º-B da Lei 13.979/2020, salvo melhor juízo, preenchem os requisitos materiais e temporais da dispensa.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

**Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo**

A Lei nº 13.979/2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979/2020 simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979/2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979/2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

Contudo, no caso de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplica-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação. Neste caso, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020, não excetuou a aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979/2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979/2020, impõe que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

#### **Da dispensa do instrumento de contrato**

A Lei nº 13.979/2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de *aquisição de barreira acrílica para mesa ou balcão, em acrílico transparente, para profissionais das unidades de atendimento do SUAS no enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19*, para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

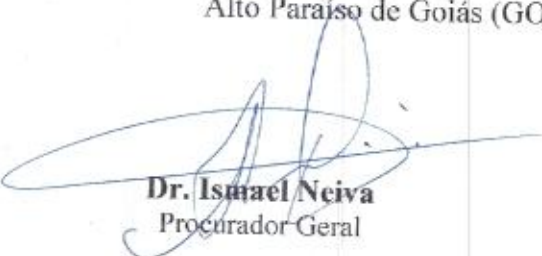
Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais - SMRPS, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 03 de setembro de 2020.

  
**Dr. Ismael Neiva**  
Procurador Geral

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA COVID N.º 014/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

**CONTRATADA:** MÍDIA IMPRESSA - CNPJ : 21.374.760/0001-39

**QUANTIDADE:**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 07     | UN      | Protetor em acrílico 2 mm cristal puro , tamanho 110x60 cm , com cantoneiras em alumínio na cor branca. | 220,00      | 1.540,00    |

**VALOR UNITARIO:** 220,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00

**PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:** 08.244.0125.2-100

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0125.2-100 / Manutenção de despesas de enfrentamento ao COVID-19/ FMAS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1. 29

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 03 de setembro de 2020.



**Maiuza Leite dos Santos**  
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais  
Gestora do FMAS/FMDCA



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Processo de Compras na Modalidade DISPENSA, do presente Processo Administrativo nº 44/2020 da Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitações e Projetos Especiais, foi PUBLICADO no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO afim de que surta os efeitos necessários.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/08/2020.

*Kaluá Dias Souza Gomes*  
**Kaluá Dias Souza Gomes**  
Chefe de Gabinete

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA MEI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

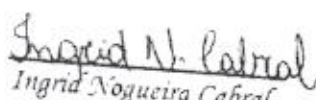
Empresa MEI optante pelo simples nacional onde não há cobrança de ISS para pagamento, conforme nota abaixo:

"Como regra, quando prevista a retenção na fonte do ISS pela legislação vigente do município, será aplicada a alíquota do ISS correspondente à faixa de receita bruta da tabela de incidência do SIMPLES Nacional.

Segundo a Lei Complementar nº 123/06, quando o município exigir o ISS em valor fixo mensal, não será aplicada a retenção na fonte do ISS.

No caso específico do Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, a Lei Complementar nº 123/06 exige o ISS em valor fixo mensal o que, por consequência, não implicaria em retenção do imposto na fonte. Essa confirmação se observa na Resolução CGSN nº 94/11, em seu inciso IV do art. 94."

Brasília, 04 de setembro de 2020.

  
Ingrid Nogueira Cabral  
21 374 760/0001-39

*Soluções em Acrílico*



www.midiaimpressadf.com.br  
midiaimpressadf@gmail.com  
61 4103-0853 | 98408-6318

### DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa **Mídia Impressa**, inscrito no CNPJ nº. 21.374.760/000139, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ingrid Nogueira Cabral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2663878 SSP/DF e do CPF nº 019.259.531-81 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 04 de setembro de 2020.

*Ingrid N. Cabral*  
Ingrid Nogueira Cabral  
21.374.760/0001-39



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
NOTA FISCAL AVULSA

2ª VIA

|                                                                                                             |                                 |                                                                                          |                                               |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Chave de Acesso</b><br>532009213747600001390018487283                                                    | <b>Número NFAe</b><br>001848728 | <b>Valor Total</b><br>1.540,00                                                           | <b>Data de Emissão</b><br>04/09/2020 11:14:40 | <b>Data de Saída</b><br>04/09/2020 11:14:40 |
| <b>Natureza da operação</b><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF |                                 | <b>CFOP</b><br>5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO |                                               |                                             |

**DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO**

|                                                                  |                                       |                                   |                                            |                          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Nome / Razão Social</b><br>INGRID NOGUEIRA CABRAL 01925953181 |                                       | <b>CPF/CNPJ</b><br>21374760000139 | <b>Inscrição Estadual</b><br>0770224000182 |                          |
| <b>Endereço</b><br>QUADRA SCLRN 709 BLOCO F 29 LOJA SUBSOLO      | <b>Bairro / Distrito</b><br>ASA NORTE | <b>Município</b><br>BRASILIA      | <b>UF</b><br>DF                            | <b>CEP</b><br>70.740-533 |

O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

**DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO**

|                                                                     |                                    |                                           |                           |                          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>Nome / Razão Social</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                    | <b>CPF/CNPJ</b><br>07720932000158         | <b>Inscrição Estadual</b> |                          |
| <b>Endereço</b><br>PRAÇA CENTRO ADMINSTRATIVO                       | <b>Bairro / Distrito</b><br>CENTRO | <b>Município</b><br>ALTO PARAISO DE GOIAS | <b>UF</b><br>GO           | <b>CEP</b><br>73.770-000 |

**PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe**

| Item          | Descrição                                                                                              | Qtde | Valor Unit. | Unid. | Alíquota (%) | Base de cálculo | Imposto |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|--------------|-----------------|---------|
| 1             | PROTETORES EM ACRÍLICO 2 MM CRISTAL PURO, TAMANHO 110X60 CM, COM CANTONEIRAS EM ALUMINIO NA COR BRANCA | 7    | 220,00      | 1     | 0,00         | 1.540,00        | 0,00    |
| <b>Totais</b> |                                                                                                        |      |             |       |              | 1.540,00        | 0,00    |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.  
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532009213747600001390018487283



G338041202735862008  
04/09/2020 12:06:46

## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

Agência 4546-2  
Conta corrente 11725-0 ALTO PARAIBL PSB FNAS

### Creditado

Banco 70 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.  
Agência (sem DV) 209 NORTE  
Conta corrente (com DV) 299465  
CNPJ 21.374.760/0001-39  
Nome favorecido INGRID NOGUEIRA CABRAL 01925953181  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 90.401  
Valor 770,00  
Data transferência 04/09/2020  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 749C8F52EBCBB8C6

Assinada por JB507384 LEONARDO M CARVALHO  
JB532107 MAIUZA LEITE SANTOS

04/09/2020 12:03:58  
04/09/2020 12:06:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB532107 MAIUZA LEITE SANTOS.



| Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR - CREDITO ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                        |                     |                    | Nº. Processo: 274/2020                                    |  | Exercício: 2020             |  | Nº Empenho: 248003                   |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|--|-----------------------------|--|--------------------------------------|--|--------------|-----------|-------|-----|--------------------------------|--|-----|--------------------------------------------------------|----------|--------|--|----------|
| Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |                     |                    |                                                           |  | Data de emissão: 04/09/2020 |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Função: 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 244                                         | Programa: 0125      | Tipo - Seq.: 2-110 | Ação: Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID-19 |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Subação: 999                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Descrição: Enfrentamento e Prevenção da COVID-19       |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Subelementos (STN/TCs/PCASP): 28 - Material de Proteção e Segurança                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| 3.3.1.1.1.28.00.00.00.0000 - material de proteção e segurança                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Credor: INGRID NOGUEIRA CABRAL 01925953181                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                        | CPF: 019.259.531-81 |                    | Inscrição Estadual:                                       |  | RG:                         |  | Importância: 1.540,00                |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Endereço: Quadra SCLRN 707 Bloco C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |                     |                    | Telefone:                                                 |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Cidade: Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |                     |                    | Cap: 70740-533                                            |  | UF: DF                      |  | Tipo do Empenho: 1 - Ordinário       |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| HISTÓRICO DA OPERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS SOCIAL EM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.                                                                                                         |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Domicílio Tipo: Bancário: Banco (Principal): Agência Conta Variação Total: 1.540,00                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Modalidade da licitação: Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |                     |                    | Nº Proc. Licitação: 0 /                                   |  | Nº Contrato/Aditivo: 0      |  | Vigência (Início): Vigência (Final): |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Nº Documentos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                        |                     |                    | Fonte Recurso do Orçamento: 3 - Crédito Extraordinário    |  | Nº Convênio:                |  | Vigência (Início): Vigência (Final): |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Valor líquido do documento por extenso: um mil e quinhentos e quarenta reais                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| <table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Código</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>178</td><td>Outras Transferências da União</td><td></td></tr><tr><td>000</td><td>Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão</td><td>1.540,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>1.540,00</td></tr></tbody></table> |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  | Grupo/Código | Descrição | Valor | 178 | Outras Transferências da União |  | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão | 1.540,00 | Total: |  | 1.540,00 |
| Grupo/Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Descrição                                              | Valor               |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| 178                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Outras Transferências da União                         |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| 000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão | 1.540,00            |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        | 1.540,00            |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Visto do responsável pela contabilidade:<br><br>JOAO HELIO LIMA NETO<br>Contador/CRC - 13444 - GO                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Visto do Ordenador da despesa:<br><br>MAIUZA LEITE DOS SANTOS<br>GESTORA DO FMAS                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Visto do controle interno:<br><br>ERNADES LEITE DE MORAIS<br>Chefe do Controle Interno                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| Cronograma de Desembolso:<br>Jan. R\$ 0,00    Fev. R\$ 0,00    Mar. R\$ 0,00    Jun. R\$ 0,00<br>Abr. R\$ 0,00    Mai. R\$ 0,00    Jul. R\$ 0,00    Set. R\$ 1.540,00<br>Out. R\$ 0,00    Nov. R\$ 0,00    Dez. R\$ 0,00                                                                                                                              |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |
| © Fênix Softwares Públicos - www.fenix.com.br    Usuário: SISTEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |                     |                    |                                                           |  |                             |  |                                      |  |              |           |       |     |                                |  |     |                                                        |          |        |  |          |



ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem de Pagamento

|                                                                                                                                                                                                                                             |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--|--------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|--|
| Tipo: 04- DESPESAS A PAGAR (Pagamento)                                                                                                                                                                                                      |  |                     |  | Nº Processo: 000274 / 2020                       |  | Exercício: 2020                                        |  | Nº Empenho: 248003                                                     |  | Nº da Op: 248004                                      |  |
| Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                         |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Função: 08                                                                                                                                                                                                                                  |  | Subfunção: 244      |  | Programa: 0125                                   |  | Seq-Tipo: 2-110                                        |  | Ação: Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID-19              |  | Data de inscrição: 04/09/2020                         |  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo                                                                                                                                                                                   |  | Subação: 999        |  | Descrição: Enfrentamento e Prevenção da COVID-19 |  | Subelemento (STN): 28-Material de Proteção e Segurança |  | Subelemento (TC):                                                      |  | Data de emissão: 04/09/2020                           |  |
| Credor: INGRID NOGUEIRA CABRAL 01925953181                                                                                                                                                                                                  |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                       |  | CPF: 019.259.531-81 |  | Inscrição Estadual:                              |  | Telefone:                                              |  | Visto do controle interno:                                             |  | ERNANDES LEITE DE MORAIS<br>Chefe do Controle Interno |  |
| Endereço: Quadra SCLRN 707 Bloco C                                                                                                                                                                                                          |  | Cidade: Brasília    |  | Cep: 70740-533                                   |  | UF: DF                                                 |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| HISTÓRICO DA OPERAÇÃO:<br>PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE BARREIRA ACRÍLICA PARA MESA OU BALCÃO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROFISSIONAIS DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS SOCIAL EM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Nº Documentos:                                                                                                                                                                                                                              |  |                     |  | Movimentação da OP:                              |  |                                                        |  | Valor Bruto da OP 770,00                                               |  |                                                       |  |
| Nº Liquidação: 248002                                                                                                                                                                                                                       |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| <b>Movimentação do Crédito</b>                                                                                                                                                                                                              |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Valor do Crédito: 1.540,00                                                                                                                                                                                                                  |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Saldo Anterior: 1.540,00                                                                                                                                                                                                                    |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Despesa desta O.P.: 770,00                                                                                                                                                                                                                  |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| <b>Saldo Atual: 770,00</b>                                                                                                                                                                                                                  |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  | <b>Líquido : 770,00</b>                                                |  |                                                       |  |
| Fonte de Recursos: 178 Outras Transferências da União                                                                                                                                                                                       |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh: 770,00                                                                                                                                                                                        |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Valor Líquido a Pagar: 770,00 ( setecentos e setenta reais                                                                                                                                                                                  |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Alto Paraiso-fundo Municipal de Assistência Social em 4 de setembro de 2020                                                                                                                                                                 |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Débitos                                                                                                                                                                                                                                     |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Usuário: SISTEMA                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |  |                                                  |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Banco/Caixa BANCO DO BRASIL S/A                                                                                                                                                                                                             |  | Conta 11.725-0      |  | Verba Vinculo P ALTO PARAIB 512112232/I          |  | Nº Documento                                           |  | Valor Banco/Caixa 770,00                                               |  | Conta Verba Vinculo Nº Documento Valor                |  |
| Crédito: Tipo: Banco: -                                                                                                                                                                                                                     |  |                     |  | Agência: Conta: Variação:                        |  |                                                        |  |                                                                        |  |                                                       |  |
| Visto Secretário: MAIUA LEITE DOS SANTOS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                   |  |                     |  | Pague-se: MAIUA LEITE DOS SANTOS GESTORA DO FMAS |  |                                                        |  | Visto do responsável pela contabilidade: JOAO HELIO LIMA NETO Contador |  |                                                       |  |



09/09/2020 16:25:37

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4546-2  
Conta corrente 11725-0 ALTO PARAÍSEL PSB FNAS

Creditado

Banco 70 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.  
Agência (sem DV) 209 NORTE  
Conta corrente (com DV) 299485  
CNPJ 21.374.760/0001-39  
Nome favorecido INGRID NOGUEIRA CABRAL 01925953181  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 90.901  
Valor 770,00  
Data transferência 09/09/2020

\*C\* - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 1E684B97GD6E72C6

Assinado por JB532107 MAIUA LEITE SANTOS  
JB507384 LEONARDO M CARVALHO

09/09/2020 11:28:45  
09/09/2020 16:25:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB507384 LEONARDO M CARVALHO.